



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 12/08/2002.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reequadramento dos auxiliares de manutenção indicados na Lei Municipal nº 536 de 11 de dezembro de 2000.

Art. 2º Os funcionários ocupantes de cargos de auxiliares de manutenção retornarão ao efetivo exercício e ocupação de cargos de eletricitista, ante a irrefutável necessidade de citadas ocupações.

Art. 3º A remuneração dos funcionários reequadrados, será adequada às funções desempenhadas pelo profissional, respeitando-se, inclusive, a incorporação aos vencimentos, em regime especial, do adicional de periculosidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 12 de agosto de 2002.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal